



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

RESOLUÇÃO Nº03, DE 1º DE JUNHO DE 1998

“ Dispõe sobre a atualização da remuneração dos vereadores e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra (MG), usando de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de nº 102.940-1/93 e,

Considerando que o parâmetro de atualização da remuneração dos vereadores estabelecido pela resolução fixadora de nº 03 de 20 de agosto de 1996 é pelo índice de reajuste aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais;

Considerando que o reajuste concedido aos servidores públicos municipais no ano de 1997 pela lei municipal nº 17, de 15 de abril de 1997, foi da ordem de 15% (quinze por cento) e o reajuste repassado aos agentes políticos foi de 1,26% (um virgula vinte e seis por cento);

Considerando que o reajuste concedido aos servidores públicos municipais no corrente ano pela lei municipal nº 46, de 1º de junho de 1998, foi de 10% (dez por cento);

Considerando que a somatória dos reajuste concedidos aos servidores públicos municipais nos anos de 1997 e 1998, respectivamente, 15% e 10%, igual a 25 % (vinte e cinco por cento) menos o reajuste concedido aos agentes políticos no ano de 1997, no importe de 1,26 % (um virgula vinte seis por cento), resta um percentual de 23.74% (vinte e três virgula setenta e quatro por cento) a ser concedido aos agentes políticos em complemento ao percentual de reajuste concedidos aos servidores;

Considerando ainda que o mês de reajuste da remuneração dos servidores públicos do município é o de março,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido um reajuste da ordem de 23,74% (vinte e três virgula setenta e quatro por cento) sobre a remuneração dos vereadores, a partir de 1º de março do corrente ano, que passa a ser de R\$ 934.02 (novecentos e trinta e quatro reais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

e dois centavos), divididos em parte fixa e variável a razão de 50% (cinquenta por cento) cada.

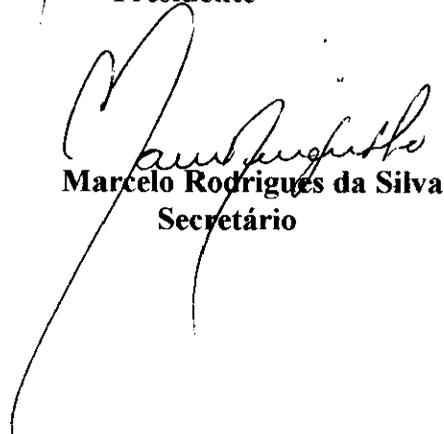
Art. 2º - A verba de representação do presidente da Câmara Municipal, reajustada pelo mesmo índice de 23,74% (vinte e três vírgula setenta e quatro por cento), passa a ser de R\$ 622.68 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de março.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

Câmara Municipal de São José da Barra (MG) 1º de junho de 1998


José Manoel Lemos
Presidente


Marcelo Rodrigues da Silva
Secretário